



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



PUBLICADO

Em 29/03/2001
Jornal: Correio do Sul

LEI N.º 427/2001

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do centro Oeste do Paraná – CIS, com o objetivo de promover a política intermunicipal de saúde.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito no orçamento do Município para repasse ao Consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse deverá ser de acordo com a população do Município segundo dados oficiais do I.B.G.E., fornecidos de acordo com estimativa do ano subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse a que se refere o "caput" deverá ser efetuado mensalmente, na mesma data em que o município recebe a primeira parcela de repasse do I.C.M.S., mediante procuração específica para pagamento da parcela destinada ao Consórcio, junto ao Banco do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores a serem repassados serão provenientes de recursos próprios da receita orçamentária do Município destinado a Saúde.

ART. 3º. – Fica revogada a Lei nº. 344/97 de 17 de novembro de 1997.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Cantagalo, 20 de março de 2001.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL